



## PORTARIA Nº 130 - REITOR/2003

**“CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes e de conformidade com a LEI DELEGADA Nº 90/2003 de 29/01/2003, considerando:

- o atendimento do artigo 1º, combinado com o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.696, de 11/12/2003, publicado no “Minas Gerais” de 12/12/03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONSTITUIR** Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE para implementar, acompanhar e divulgar medidas efetivas de utilização racional de energia elétrica no âmbito das unidades da UNIMONTES, bem como o atendimento aos incisos I a IV do artigo 6º do Decreto Estadual n.º 43.696, de 11/12/2003, publicado no “Minas Gerais” de 12/12/03.

**Parágrafo Primeiro:** As medidas, que, porventura, venham a ser implementadas deverão visar o efetivo cumprimento do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.696, de 11/12/2003.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão ora constituída estará subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**Art. 2º.** **NOMEAR** para compor a referida Comissão Interna os seguintes Servidores:

- **MÁRCIO ANTÔNIO ALVES VELOSO**, Coordenador de Infra-Estrutura, MASP Nº 595209-8, que a presidirá;
- **FLÁVIO ALVES RIBEIRO**, Analista de Administração I, MASP Nº 1045916-2;
- **OTONI CARIBÉ DA CUNHA**, Professor Titular, MASP Nº 1046369-3.

**Art. 3º.** **DETERMINAR**, a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos à Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º.** **ESTABELECE**R que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Interna, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 12/01/2004 para conclusão dos trabalhos iniciais, conforme o disposto do artigo 1º do Decreto nº 43.696, de 11/12/2003.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, retroativamente a 12 de dezembro de 2003.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2003.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
REITOR